

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal de Vereadores
de Iguaraci - PE

Lei nº 09/89

Ementa: Reajusta os vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Iguaracy-PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parágrafo 7º do artigo 44, do Decreto-lei Estadual nº 285, de 15 de maio de 1970, faz saber: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração atual do Pessoal da Câmara de Vereadores para o mês de agosto de 1989.

Art. 2º- A partir do mês de setembro de 1989, o reajuste dos servidores da Câmara será feito com base no valor da variação do índice de Preço ao consumidor (IPC) ou de qualquer outro símbolo que venha substituí-lo.

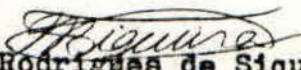
Art. 3º- Fica estabelecido em R\$ 3,00 (três cruzados novos) o valor de abono de família "per capita".

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Camara Municipal de Vereadores
de Iguaraci - PE

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1989.


Moaci Rodrigues de Siqueira
Presidente